



CONTRATOS DE GESTÃO – OS (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS).

ORDEM	NOME	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)	ADITAMENTO	VALOR ANUAL (R\$)	METAS PROPOSTAS
01	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL DE OROBÓ (RÁDIO OROBÓ FM 105,9 MHZ) – CNPJ Nº: 02.706.761/0001-99.	Convênio de apoio institucional para concretização dos objetivos estatutários da Convenente para: a) divulgação através da rádio comunitária Orobó FM 105,9 MHZ sob o controle da Convenente das atividades dos poderes públicos municipais, atos oficiais e os relacionados com áreas comunitárias e de interesse dos conselhos municipais, conselhos comunitários, do Idoso, CMDS, dentre outros e associações culturais e de pequenos agricultores; b) promover programas de animação cultural e artística através de festivais, shows de calouros e assemelhados, visando incentivar a cultura e a tradição do município; c) promover programas educativos voltados ao desenvolvimento social, cultural e ao lazer comunitário.	03/01/2022	03/01/2022 A 31/12/2022	500,00	NÃO	6.000,00	CONCRETIZADAS EM 100% DE ACORDO COM O OBJETO PACTUADO

Orobó, 04 de janeiro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito



CONVÊNIO N° 01/2022

INSTRUMENTO DE CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OROBÓ E DO OUTRO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE OROBÓ PARA OS FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS:

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, 19, Orobó/PE, representada por seu prefeito Severino Luiz Pereira de Abreu, brasileiro, casado, natural de Orobó, nascido em 18/09/1971, RG Nº 3.832.952-SSP/PE e CPF: 687.445.954-68, com endereço na rua Cláudio Aguiar, 18, Bela Vista, Orobó/PE, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado como CONVENENTE, doravante assim chamada, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE OROBÓ (RÁDIO OROBÓ FM, 105,9 MHZ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.706.761-0001/99, estabelecida na Rua João Pessoa, 19, Centro, Orobó/PE, entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 894/2008, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Severino Lucio Barbosa, portador do RG n.º 3.832.856-SSP/PE e CPF n.º 687.439.714-15, com endereço na Rua José Baracho de França, nesta cidade, têm, entre si, justo e conveniado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio apoio institucional para concretização dos objetivos estatutários da Convenente para: a) divulgação através da rádio comunitária Orobó FM 105,9 MHZ sob o controle da Convenente das atividades dos poderes públicos municipais, atos oficiais e os relacionados com áreas comunitárias e de interesse dos conselhos municipais; conselhos comunitários, do Idoso, CMDS, dentre outros e associações culturais e de pequenos agricultores; b) Promover programas de animação cultural e artística através de festivais, shows de calouros e assemelhados, visando incentivar a cultura e a tradição do município; c) promover programas educativos voltados ao desenvolvimento social, cultural e ao lazer comunitário

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES DOS REPASSES: A título de patrocínio cultural obriga-se o Município a proceder ao repasse em favor da convenente no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Conforme determinado pela Lei 4.320/94 e Lei Complementar 101/2000, o repasse será procedido mediante auxílio sob a forma de subvenção social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da constante na cláusula primeira, ainda que em caráter de



emergência. É proibido o pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA OBRIGAÇÃO DO CONVENENTE: Obriga-se o convenente a: a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com o seu objeto; b) prestar contas, até 30 dias após o termo final de vigência, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, tais como, recibos de pagamento, nota fiscal e relatório de cumprimento do objeto, descrevendo todas as ações desenvolvidas, os beneficiários, e os fins alcançados; c) arcar com o ônus fiscal ou social, trabalhista e previdenciário decorrentes da execução do convênio; d) reter e recolher aos cofres públicos todos os tributos que vierem a incidir sobre o pagamento; e) manter por cinco anos toda a documentação pertinente, tais como, recibos de pagamento, nota fiscal, recibo, e demais comprovantes de despesas, disponíveis para fiscalização quando necessária.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Concedente fica desobrigado de quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciário ou responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA: A Convenente foi reconhecida pela Lei Municipal nº 894/2008, como associação de utilidade pública e reconhecida como tal, para fins de celebração desta avença.

CLÁUSULA QUINTA. DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. Com fulcro no art. art. 26 da Lei 101/2000 e tendo em vista que a natureza do objeto do convênio não está compreendida nas hipóteses do referido dispositivo, desnecessária se torna a autorização legislativa.

CLÁUSULA SEXTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de que trata a cláusula segunda, será procedido da forma estabelecida pela Secretaria de Finanças, conforme preceitos da legislação contábil/financeira e de acordo com a seguinte função programática estabelecida na dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, Lei Municipal nº 1.122, de 22/11/2022, prevista na seguinte função programática: 02050: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / 131921010 2034 – Subvenções a Entidades Culturais / 000224 3350.4399 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, sendo também, rescindível a qualquer tempo, bastando, para tanto, a notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório de Atendimento comprovando a execução do serviço devidamente acompanhada da documentação pertinente, que deverá ser objeto de análise pelo CONCEDENTE.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos dentro do exercício financeiro, fica o CONTRATADO, obrigado a restituir o valor remanescente dentro do mesmo exercício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Município informará ao CONTRATADO na hipótese de ocorrência de eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, que poderão ser sanadas, no prazo de trinta dias, a contar da comunicação da irregularidade.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar ao presente CONVÉNIO, as regras previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos participes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA: qualquer um dos participes poderá denunciar o presente CONVÉNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicidade do presente CONVÉNIO, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, ficando fixando o foro de Orobó, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias advindas da presente relação.

Assim, por estarem justos e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam, Orobó, 03 de janeiro de 2022.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito


SEVERINO LUCIO BARBOSA
Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó
Presidente

Testemunhas:

1º) Raimunda S.

2º) Erika Barbosa da Silve



PLANO DE TRABALHO

1. DOS PARTICIPES:

MUNICÍPIO DE OROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, 19, Orobó/PE. Representado pelo prefeito SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, natural de Orobó, nascido em 18/09/1971, RG nº 3.832.952-SSP/PE e CPF: 687.445.954-68, com endereço na rua Cláudio Aguiar, 18. Bela Vista, Orobó/PE.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE OROBÓ (RÁDIO OROBÓ FM, 105,9 MHZ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.706.761-0001/99, estabelecida na Rua João Pessoa, 19, Centro, Orobó/PE, entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 894/2008, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Severino Lucio Barbosa, portador do RG nº 3.832.856-SSP/PE e CPF nº 687.439.714-15, com endereço na Rua José Baracho de França, nesta cidade.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER REALIZADO:

Constitui objeto deste Convênio apoio institucional para concretização dos objetivos estatutários da Convenente para: a) divulgação através da rádio comunitária Orobó FM 105,9 mhz sob o controle da Convenente das atividades dos poderes públicos municipais, atos oficiais e os relacionados com áreas comunitárias e de interesse dos conselhos municipais; conselhos comunitários, do Idoso, CMDS, dentre outros e associações culturais e de pequenos agricultores; b) Promover programas de animação cultural e artística através de festivais, shows de calouros e assemelhados, visando incentivar a cultura e a tradição do município; c) promover programas educativos voltados ao desenvolvimento social, cultural e ao lazer comunitário.

3. JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO:

O município de Orobó dispõe de uma única rádio comunitária que sobrevive de apoios culturais. A rádio é encarregada de promover a divulgação das ações religiosas, culturais, sociais e outros assuntos de interesse da comunidade, além de constituir importante ferramenta de entretenimento do nosso povo. O auxílio financeiro fornecido presta-se para ajudar na manutenção deste veículo de comunicação, para que se mantenha operante divulgando a cultura de nosso povo nos diversos programas de sua grade de atrações, incentivando o artista da terra e divulgando os grandes acontecimentos do Município, além de divulgar assuntos de interesse do departamento do governo municipal nessa área.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER REALIZADO:

Manutenção dos serviços de comunicação prestados à população em geral com



a promoção de atrações culturais e de entretenimento, bem como na divulgação da cultura e tradição do povo de Orobó e do governo municipal nessa área. Promover ações comunitárias voltadas à cultura e ao lazer, e divulgar os trabalhos praticados nas associações e conselhos municipais.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 03/01/2022

TÉRMINO: 31/12/2022

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

FAVORECER A DIVULGAÇÃO DA CULTURA E A TRADIÇÃO DO PVO DE OROBÓ; PROMOVER O ENTRETENIMENTO; VALORIZAÇÃO DA CULTURA, COSTUMES E TRADIÇÃO DO PVO DE OROBÓ; FAVORECER AS ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E EDUCATIVAS. DIVULGAR OS ACHADOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO PROPICIANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA GERAÇÕES FUTURAS, PRESERVANDO A MEMÓRIA CULTURAL DO PVO.

5. CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA:

População em geral.

6. DESCRIÇÃO DAS METAS (QUALITATIVA E QUANTITATIVA):

Constitui meta do presente Convênio a manutenção do funcionamento da rádio comunitária - única do Município, bem como, a promover a cultura, entretenimento, lazer e manutenção da tradição local, mantendo a população informada dos acontecimentos mais relevantes que se passam no município.

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Município obriga-se:

- b) observar sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) fiscalizar a aplicação dos recursos;
- d) Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos objeto deste convênio;

RÁDIO Obriga-se:

- a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com o seu objeto;
- b) prestar contas, até 30 dias após o termo final de vigência, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, tais como, recibos de pagamento, nota fiscal e relatório de cumprimento do objeto, descrevendo todas as ações desenvolvidas, os beneficiários, e os fins alcançados;
- c) arcar com o ônus fiscal ou social, trabalhista e previdenciário decorrentes da execução do convênio;
- d) reter e recolher aos cofres públicos todos os tributos que vierem a incidir sobre o pagamento;
- e) manter por cinco anos toda a documentação pertinente, tais como, recibos de pagamento, nota fiscal, recibo, e demais comprovantes de despesas, disponíveis para fiscalização quando necessária;

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



8.1. VALOR MENSAL: REPASSADO:

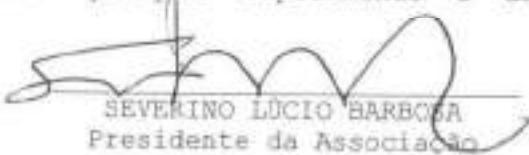
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 500, 00											

8.2. VALOR MENSAL RECEBIDO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

9. DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA- RÁDIO OROBO FM, 105,9:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE OROBÓ (RÁDIO OROBÓ FM, 105,9 mhz), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.706.761-0001/99, estabelecida na Rua João Pessoa, 19, Centro, Orobó/PE, entidade reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 894/2008, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Severino Lucio Barbosa, portador do RG n.º 3.832.856-SSP/PE e CPF n.º 687.439.714-15, com endereço na Rua José Baracho de França, nesta cidade, para todos os efeitos e sob as penas da Lei, que se encontra em adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, inexistindo qualquer impedimento à assinatura do presente convênio.



SEVERINO LÚCIO BARBOSA
 Presidente da Associação

10. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS como representante do MUNICÍPIO DE OROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, 19, Orobó/PE, representada por seu prefeito SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, natural de Orobó, nascido em 18/09/1971, RG N.º 3.832.952-SSP/PE e CPF: 687.445.954-68, com endereço na rua Cláudio Aquiar, 18. Bela Vista, Orobó/PE, Orobó/PE, para todos os efeitos e sob as penas da Lei, que o Município se encontra em adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, não havendo qualquer impedimento da aplicação dos recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias nesta convênio no plano de trabalho, bem como, qualquer outro motivo que impeça à assinatura do presente convênio.



SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
 Prefeito



CONTRATOS DE GESTÃO – OS (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS).

ORDEM	NOME	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)	ADITAMENTO	VALOR ANUAL (R\$)	METAS PROPOSTAS
02	ABRIGO SAO FRANCISCO DE ASSIS (ASFA) - CNPJ Nº: 02.629.268/0001-12.	Convênio de apoio financeiro e institucional ao Convenente para concretização de seus objetivos estatutários de custeio dos serviços de atendimento aos idosos do município de Orobó de acordo com as diretrizes do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).	03/01/2022	03/01/2022 A 31/12/2022	700,00	NÃO	8.400,00	CONCRETIZADAS EM 100% DE ACORDO COM O OBJETO PACTUADO

Orobó, 04 de janeiro de 2022

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito



TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OROBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E DO OUTRO O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA PARA OS FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS:

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, 19, Orobó/PE, representada por seu prefeito Severino Luiz Pereira de Abreu, brasileiro, casado, natural de Orobó, nascido em 18/09/1971, RG Nº 3.832.952-SSP/PE e CPF: 687.445.954-68, com endereço na rua Cláudio Aguiar, 18, Bela Vista, Orobó/PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.212.323/0001-16, com sede na rua João Pessoa, Centro, Orobó/PE, neste ato representado pela seu gestor Breno Barbosa de Aguiar, pernambucano, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, RG nº 6.756.374-SSP/PE e CPF nº 057.849.654-25, com endereço na rua João de Moura, 14, Orobó/PE, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado como CONVENENTE, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado como CONVENENTE, doravante assim chamado, **ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.629.268/0001-12, estabelecido na Av. Dom Gentil Diniz Barreto, s/n, Orobó/PE, entidade civil filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Presidente Emerson Gomes de Moura, RG nº 8.055.034-SSP/PE e CPF nº 082.571.424-92, com endereço na rua São Francisco de Assis, 06, Bairro São Francisco de Assis, Orobó/PE, e autorizados pela Lei Municipal 989, de 22/08/2014, têm, entre si, justo e conveniado, mediante as cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam em caráter irrevogável e irretratável:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA: Conforme previsão da Lei Municipal 989/2014, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Abrigo São Francisco de Assis – ASFA, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.629.268/0001-12, estabelecido na Av. Dom Gentil Diniz Barreto, s/n, Orobó/PE, com a finalidade de repassar uma contribuição mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio apoio financeiro e institucional ao CONVENENTE (Abrigo São Francisco de Assis – ASFA) para concretização de seus objetivos estatutários de custeio dos serviços de atendimento aos idosos do Município de Orobó de acordo com as diretrizes do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPASSE FINANCEIRO: o Concedente repassará ao Convenente o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, em 12 parcelas fixas, totalizando **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, com **início em janeiro/2022 e término em dezembro/2022**, com recursos oriundos do FMAS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da constante na cláusula Segunda, ainda que em caráter de emergência. É proibido o pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado.



CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura e terá duração até 31/12/2022 podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, sendo também, rescindível a qualquer tempo, bastando, para tanto, a notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os repasses financeiros de que trata a cláusula terceira, será procedido da forma estabelecida pela Secretaria de Finanças do Município e do FMAS, conforme preceitos da legislação contábil/financeira e de acordo com a função programática estabelecida na dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, Lei Municipal nº 1.122, de 22/11/2021, prevista na seguinte função programática: 04.110 – Fundo Municipal de Assistência Social / 08244 1005 2078 – Subvenções à Associações e Fundações / 000589 3350.43 99 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO/FMAS):
Obriga-se a transferir os recursos financeiros para execução deste convênio através do Fundo Municipal de Assistência Social na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes bem como a liberação do FNAS; Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos objeto deste convênio; fiscalizar a aplicação dos recursos através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Concedente fica desobrigado de quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciário ou responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE (ABRIGO): obriga-se o conveniente a: a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com o seu objeto; b) prestar contas, até 30 dias após o termo final de vigência, da aplicação dos recursos; c) manter por cinco anos toda a documentação pertinente, tais como, recibos de pagamento, nota fiscal, recibo, e demais comprovantes de despesas, disponíveis para fiscalização quando necessária; d) arcar com o ônus fiscal ou social, trabalhista e previdenciário decorrentes da execução do convênio; e) reter e recolher aos cofres públicos todos os tributos que vierem a incidir sobre o pagamento; f) Fica obrigado a prestar serviços diários aos idosos de acordo com as metas previstas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório de Atendimento comprovando a execução do serviço devidamente acompanhada da documentação pertinente, que deverá ser objeto de análise pelo CONCEDENTE e do CMAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos dentro do exercício financeiro, fica o CONTRATADO, obrigado a restituir o valor remanescente dentro do mesmo exercício.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O Município informará ao CONTRATADO na hipótese de ocorrência de eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, que poderão ser sanadas, no prazo de trinta dias, a contar da comunicação da irregularidade.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O Conselho Municipal de Assistência Social deverá acompanhar a execução do presente convenio e opinar sobre a prestação de contas, bem como, sobre a rescisão deste CONVÉNIO.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar ao presente CONVÉNIO, as regras previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos participes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA: qualquer um dos participes poderá denunciar o presente CONVÉNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS: Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social para solução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO/FMAS providenciará a publicidade do presente CONVÉNIO, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO E DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, ficando fixando o foro de Orobó, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias advindas da presente relação.

Assim, por estarem justos e conveniadas, firmam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam. Orobó, 03 de janeiro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social e gestor do FMAS

ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA
Emerson Gomes de Moura

Presidente

Testemunhas:

1º) Maria Solange Camino

2º) Raimundo Soárez



PLANO DE TRABALHO

1. DOS PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE OROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, 19, Orobó/PE, representada por seu prefeito Severino Luiz Pereira de Abreu, brasileiro, casado, natural de Orobó, nascido em 18/09/1971, RG nº 3.832.952-SSP/PE e CPF: 687.445.954-68, com endereço na rua Cláudio Aguiar, 18, Bela Vista, Orobó/PE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.212.323/0001-16, com sede na rua João Pessoa, Centro, Orobó/PE, neste ato representado pela seu gestor Breno Barbosa Da Aguilar, pernambucano, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, RG nº 6.756.374-SSP/PE e CPF nº 057.849.654-25, com endereço na rua João de Moura, 14, Orobó/PE.

ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.629.268/0001-12, estabelecido na Av. Dom Gentil Diniz Barreto, s/n, Orobó/PE, entidade civil filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Presidente Emerson Gomes de Moura, RG nº 8.055.034-SSP/PE e CPF nº 082.571.424-92, com endereço na rua São Francisco de Assis, 06, Bairro São Francisco de Assis, Orobó/PE,

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER REALIZADO:

Constitui objeto deste Convênio apoio financeiro para manutenção dos idosos internos do Abrigo São Francisco de Assis -ASFA, visando a concretização de seus objetivos estatutários de custeio dos serviços de atendimento aos idosos do Município de Orobó de acordo com as diretrizes do FNAS, dentre os quais proporcionar aos idosos em situação de vulnerabilidade social, assistência integral para atendimento de suas necessidades, tais como moradia, alimentação e higiene, bem como, para atividades culturais, sociais e recreativas.

3. JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DO CONVÉNIO:

O município de Orobó não dispõe de uma casa de apoio para abrigar os idosos em situação de risco e vulnerabilidade social, que são abandonados pelas famílias, existindo apenas e unicamente, o Abrigo São Francisco de Assis, entidade privada e filantrópica, que presta este serviço, possuindo alojamento para mais de trinta internos, que ali são cuidados, desde a alimentação e higiene, recebem cuidados com a saúde, além das atividades culturais, sociais e recreativas. Justifica-se o apoio financeiro em face do relevante serviço prestado, bem como, porque o Abrigo (que é entidade sem fins lucrativos) não dispõe de recursos financeiros para se manter.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER REALIZADO:

Manutenção dos serviços de atendimento aos idosos internos no ABRIGO, possibilitando o acesso aos cuidados de alimentação, higiene, atividades culturais e recreativas e as demais recomendações da Secretaria de Assistência Social visando uma melhor qualidade de vida.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:



INÍCIO: 03/01/2022

TÉRMINO: 31/12/2022

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

FAVORECER ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO AO IDOSO;
FAVORECER SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL E AMBIENTE LIMPO AO IDOSO;
FAVORECER ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE REINCLUSÃO SOCIAL;

5. CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA:

Idosos em situação de risco e vulnerabilidade social internos no Abrigo.

6. DESCRIÇÃO DAS METAS (QUALITATIVA E QUANTITATIVA):

Constitui meta do presente Convênio o atendimento a, pelo menos, trinta internos, em situação de vulnerabilidade social, visando uma melhoria de vida e comportamental do mesmo.

7. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Município e o FMAS obrigam-se:

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio através do Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) observar sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) fiscalizar a aplicação dos recursos através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Examinar e aprovar a prestação de contas dos recursos objeto deste convênio;

ABRIGO Obriga-se:

- a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com o seu objeto;
- b) a prestar serviços diários aos idosos de acordo com as metas previstas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) prestar contas, até 30 dias após o termo final de vigência, da aplicação dos recursos;
- d) manter por cinco anos toda a documentação pertinente, tais como, recibos de pagamento, nota fiscal, recibo, e demais comprovantes de despesas, disponíveis para fiscalização quando necessária;
- e) arcar com o ônus fiscal ou social, trabalhista e previdenciário decorrentes da execução do convênio;
- f) reter e recolher aos cofres públicos todos os tributos que vierem a incidir sobre o pagamento;

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

8.1. VALOR MENSAL: REPASSADO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 700, 00											

8.2. VALOR MENSAL RECEBIDO:

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

9. DECLARAÇÃO DO ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA:



DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 02.629.268/0001-12, estabelecido na Av. Dom Gentil Diniz Barreto, s/n, Orobó/PE, entidade civil filantrópica sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Presidente Emerson Gomes de Moura, RG nº 8.055.034-SSP/PE e CPF nº 082.571.424-92, com endereço na rua São Francisco de Assis, 06, Bairro São Francisco de Assis, Orobó/PE, para todos os efeitos e sob as penas da Lei, que se encontra em adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, inexistindo qualquer impedimento à assinatura do presente convênio. Orobó, 03 de janeiro de 2022.



Emerson Gomes de Moura
Presidente do ASFA

10. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OBORÓ:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS que MUNICÍPIO DE OROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, 19, Orobó/PE, representada por seu prefeito Severino Luiz Pereira de Abreu, brasileiro, casado, natural de Orobó, nascido em 18/09/1971, RG Nº 3.832.952-SSP/PE e CPF: 687.445.954-68, com endereço na rua Cláudio Aguiar, 18. Bela Vista, Orobó/PE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.212.323/0001-16, com sede na rua João Pessoa, Centro, Orobó/PE, neste ato representado pela seu gestor Breno Barbosa De Aguiar, pernambucano, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, RG nº 6.756.374-SSP/PE e CPF nº 057.849.654-25, com endereço na rua João de Moura, 14, Orobó/PE, que o Município se encontra em adimplência com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, não havendo qualquer impedimento da aplicação dos recursos financeiros oriundos das dotações orçamentárias nesta convenio no plano de trabalho, bem como, qualquer outro motivo que impeça a assinatura do presente convênio. Orobó, 03 de janeiro de 2022.


Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito


Breno Barbosa de Aguiar
Gestor o FMAS



CONTRATOS DE GESTÃO – OS (ORGANIZAÇÕES SOCIAIS).

ORDEM	NOME	OBJETO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	ADITAMENTO	VALOR ANUAL (R\$)	METAS PROPOSTAS
01	CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ (HOSPITAL SEVERINO TÁVORA - CNPJ Nº: 10.605.798/0001-59.	Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, objetivando a integração do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ no Sistema Único de Saúde –SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde e no projeto Hospitalar de Pequeno Porte, visando a garantia de atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Hospital Severino Távora está inserido, e conforme PLANO OPERATIVO previamente definido entre as partes.	01/01/2022	01/01/2022 A 01/01/2023	NÃO	3.838.268,76	CONCRETIZADAS EM 100% DE ACORDO COM O OBJETO PACTUADO

Orobó, 02 de janeiro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

CONVÊNIO N° 001/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE OROBÓ E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -GESTORA DO SUS MUNICIPAL, E O DO OUTRO, O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ, REPRESENTANDO O HOSPITAL SEVERINO TÁVORA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE OROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/RF sob o nº 10.294.254/0001-13, com endereço na Av. Estácio Coimbra, 19, Centro, Orobó/PE, representado neste ato pelo Prefeito SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.832.952 - SDS/PE e CPF nº 687.445.954-68, residente à Rua Cláudio Aguiar, 18, Bela Vista, CEP: 55.745.000, Orobó-PE, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.098.717/0001-34, com sede na Rua Professor Antônio Mariano de Aguiar, s/n, neste ato representado pela Secretaria de Saúde FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, RG nº 6.043.450-SSP/PE, CPF nº 040.531.874-00, residente na rua Sizenando Maximiano de Aguiar, 01, Centro, Orobó/PE, de ora em diante denominados de MUNICÍPIO/SECRETARIA, e de outro lado o **CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ**, nome de fantasia **HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.605.798/0001-59, com sede na Rua 10 de Janeiro, nº 17, Centro, CEP 55.745-000, Orobó/PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente: ROMILDO INTERAMINENSE GUERRA, brasileiro, casado, natural de Orobó/PE, aposentado, residente e domiciliado à Rua Pedro Alfredo Leite, 158, Bela Vista, CEP 55.745-000, Orobó/PE, RG nº 1.286.340 SSP/PE, CPF nº 178.206.744-49, de ora em diante denominado de HOSPITAL, e tendo em vista o que dispõe a Portaria/GM/MS nº 1.721/2005 e Portaria/SAS nº 635/2005 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101/2000, IN STN nº 01/97, Portaria MS 1.044 de 01 de junho/2004, Portaria/MS nº 529, de 17 de março de 2009 e demais alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo, tudo em conformidade com a Constituição da República e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 943, de 27 de setembro de 2011 e pelo Conselho Municipal de Saúde:



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os participes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, objetivando a integração do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde e no projeto Hospitalar de Pequeno Porte, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital Severino Távora está inserido, e conforme PLANO OPERATIVO previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente CONVENIO/CONTRATO, os participes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – O acesso ao SUS se faz, preferencialmente, como porta de entrada do sistema, pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de Urgências e Emergências;
- II – Os encaminhamentos dos usuários aos atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade (MAC), deverão ser regulados, autorizados, controlados e analisados através da Central de Regulação, de acordo com protocolos e regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações e casos de urgência e emergência;
- III – A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio/contrato;
- IV – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;
- V – O atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VII – O estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse CONVÊNIO / CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS: São encargos comuns dos participes:

- a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica, prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pontuação local;
- b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) elaboração do PLANO OPERATIVO;
- d) educação permanente de recursos humanos;
- e) aprimoramento da atenção à saúde;
- f) avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
- g) compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS: São encargos dos participes:

- I – Constituem encargos do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
 - a) transferir recursos previstos neste convenio/contrato ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta deste Convênio;
 - b) regular, controlar, fiscalizar e avaliar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

c) estabelecer o acompanhamento regular e sistemático dos relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do PLANO OPERATIVO, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

d) analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do PLANO OPERATIVO, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

e) apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL;

II – Constituem encargos do HOSPITAL:

a) cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO OPERATIVO, parte integrante deste CONVÉNIO/CONTRATO e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005;

b) fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

c) alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;

d) prestar contas dos recursos recebidos;

e) apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio;

III – O HOSPITAL compromete-se ainda a:

a) afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;

b) justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICIPIO, cópia da justificativa da não realização;

c) aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;

d) esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

e) notificar o MUNICIPIO/SECRETARIA sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

f) disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO/SECRETARIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL: O PLANO OPERATIVO ANUAL, parte integrante deste convênio / contrato é condição de sua eficácia, e deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICIPIO/SECRETARIA e pelo HOSPITAL, que deverá conter:

I - Todas as ações e serviços objeto deste convênio/contrato;

II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

III - Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV - Definição das metas de qualidade;

V- Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA;

c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente o que se refere a mortalidade materna neonatal (comissão de óbito);

f) a implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência mediante protocolos de encaminhamento;

g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O PLANO OPERATIVO terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para execução do presente convênio importa em até R\$ 3.838.268,76 (Três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), com variações mensais, conforme abaixo especificado:

I – A parcela pré-fixada que importa em até R\$ 370.056,96 (trezentos e setenta mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), a ser transferida ao Hospital em parcelas fixas mensais de R\$ 29.460,00. (Vinte nove mil, quatrocentos e sessenta reais), e se houver repasse, acréscimo de mais R\$ 1.378,08 (Um mil, trezentos e setenta oito reais e oito centavos), mensal, se refere ao discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde:

RECURSOS FIXOS ou PRÉ-FIXADOS

Relacionados à Política de Hospitais de Pequeno Porte (HPP)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÉ-FIXADO	MENSAL RS	ANUAL RS
(PHPP – PROGRAMA HOSPITAL PEQUENO PORTE)*	29.460,00	353.520,00
INTEGRASUS**	1.378,08	16.536,96
TOTAL	30.838,08	370.056,96



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

* condicionado à existência do repasse regular do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

** valor variável condicionado ao repasse do Ministério da Saúde

METAS ESTABELECIDAS para o HPP, para cumprimento e garantia dos repasses regulares:

INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ESPECIALIDADE:

BLOCO	ESPECIALIDADE	QTD MÊS	QTD ANUAL
MAC HOSP	CLÍNICA CIRÚRGICA	15	180
MAC HOSP	CLÍNICA OBSTÉTRICA	08	96
MAC HOSP	CLÍNICA MÉDICA	23	276
MAC HOSP	CLÍNICA PEDIÁTRICA	10	120
TOTAL		56	672

II – A parcela variável ficará na importância máxima em R\$ 1.870.614,24 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), a ser transferida ao Hospital em parcelas variáveis, mediante apresentação de produção devidamente atestada pelo órgão de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até a importância máxima de R\$ 155.884,52 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), se refere ao discriminado abaixo:

RECURSOS VARIÁVEIS*

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
		MENSAL R\$	ANUAL R\$
MAC AMB	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL*	122.074,52	1.464.894,24
PAB	PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA*	33.810,00	405.720,00
TOTAL		155.884,52	1.870.614,24

*Condicionado à regulação dos atendimentos e procedimentos

EXECUÇÃO FINANCEIRA – FONTE DE RECURSOS			
RECURSOS		MENSAL R\$	ANUAL R\$
MAC AMB	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL*	49.367,57	592.410,84
TESOURO-FUS	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL*	72.706,95	872.483,40
PAB	PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA*	26.335,00	316.020,00
TESOURO-FUS	PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA*	7.475,00	89.700,00
TOTAL		155.884,52	1.870.614,24

*Condicionado à regulação dos atendimentos e procedimentos



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

III – A parcela variável denominada incentivo de indicadores corresponderá à importância máxima de R\$ 1.597.597,56 (Hum milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) a ser transferida ao Hospital em parcelas variáveis, mediante apresentação de cumprimento dos indicadores, metas e prazos, estabelecidos na Subcláusula Terceira da Cláusula Sétima e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, até a importância máxima de **R\$ 133.133,13 (Cento e trinta e três mil, cento e trinta e três reais e treze centavos)**, que se refere ao discriminado na Cláusula Sétima, sendo o indicador 09, fator variável ponderado para preservação da média de produção dos 12 (doze) últimos meses de março de 2019 a fevereiro de 2020, que servirá de equalizador junto a produção real mês para preservação da estruturação da oferta de serviços à população, preservando o valor anual pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E CUMPRIMENTO CONTRATUAL. Ficam instituídos os indicadores descritos na Subcláusula Terceira desta Cláusula com vistas à garantia e melhoria da assistência à saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores financeiros a serem acrescidos ao valor do contrato/convênio correspondem em percentuais (%) de incentivo referente aos seus indicadores:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A definição e formulação de cálculo será baseada levando-se em consideração o valor financeiro total mensal, do contrato, metas e produção vigente distribuídos da seguinte forma:

- Valor Fixo: R\$ 29.460,00;
- Valor Integrasus: R\$ 1.378,08;
- Valor Variável: R\$ 155.884,52;
- Total Mensal: R\$ 186.722,60;
- Valor Anual: R\$ 2.240.671,20.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O acréscimo financeiro de até 71,29% (setenta e um, vinte e nove percentuais),mediante a inclusão dos indicadores do quadro abaixo, será fixo, se houver cumprimento das metas e prazos estabelecidos:

- Valor Mensal: R\$ 133.133,13 (R\$ 57.884,01 + R\$ 75.249,12 - incremento temporário COVID-19);
- Valor Anual: R\$ 1.597.597,56 (R\$ 694.608,12 + R\$ 902.989,44).



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

ITEM	INDICADOR	META	PRAZO	VALOR DE INCENTIVO MENSAL (%)
01	Realizar e apresentar relatórios das atividades de educação permanente com os trabalhadores da unidade, visando à humanização e acolhimento dos usuários, processo de trabalho, organização de serviço.	01 relatório trimestral	Até o 10º dia útil do cada mês, correspondente ao trimestre	2%
02	Apresentar relatório da CCIH	01 relatório referente ao semestre	Até o 5º dia útil do semestre (junho e dez)	2%
03	Implantar o acolhimento baseado na política nacional de humanização	Acolhimento implantado	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
04	Adotar medidas de satisfação de usuários, com criação de ouvidoria do estabelecimento com espaço e/ou utensílios (caixa, telefone, documento escrito) que realize a escuta da população com recebimento de opiniões, denúncias e sugestões referentes ao Hospital com apresentação bimensal a SMS de relatório de relatos das demandas e encaminhamentos	Caixa de ouvidoria do hospital implantada e 01 relatório bimensal	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
05	Realizar a contra referência para as Unidades de Saúde da Família com registros e retorno as USF dos casos encaminhados para os especialistas	Utilizar fichas de referência e contra referência das USF	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
06	Realizar ações comprovadas documentalmente	Usuários com acesso ao	Número de usuários, com	11%



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

	justificadas de apoio ao transporte eletivo das comunidades rurais e outras que venham a garantir acesso à assistência dos usuários	transporte	apoio no mês, apresentado e auditado	
07	Realização de apoio às ações educativas e comunitárias	03 atividades educativas/mês	Relatório descritivo da atividade e nº participantes	2%)
08	Incentivo de apoio a organização e serviço de especialidades	Serviço especializado realizado	Minimo de 75% da meta mensal	8%
09	Garantia da disponibilização da oferta dos serviços públicos a População necessitada no periodo pandêmico do COVID-19, e, preservação da disponibilidade dos leitos de retaguarda.	Atendimentos Disponibilizados	Imediato, com vigência de 12 (doze) meses, condicionado ao periodo pandêmico e automaticamente revogado por ato publicado pelo poder executivo federal no molde da Lei nº 13.992/2020, de 22/04/2020.	40,29%

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ficam as partes obrigadas a apresentar o PLANO OPERATIVO, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, finalizado em até 30 dias após assinatura do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do presente CONVÉNIO serão provenientes da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 - Lei Municipal Nº 1118/2021, de 01/09/2021, prevista na seguinte função programática: 03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS; 10.301.1024.2055 – DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; 3390.00 Aplicações Diretas; 000386.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10.301.1024.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.00 Aplicações Diretas; 000422.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 16000000



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; 3390.00 Aplicações Diretas; 000423.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

10.302.1024.2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (AMBULATORIAL, HOSPITALAR E SAMU); 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 3390.00 Aplicações Diretas; 000487.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção; 3190.00 Aplicações Diretas; 000488.3390.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO que será composta de 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO/SECRETARIA, 02(dois) representantes do HOSPITAL e 02 (dois) representantes de usuários indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As atribuições da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio serão de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimentos das metas estabelecidas no PLANO OPERATIVO e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Fica o HOSPITAL obrigado a apresentar e fornecer à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A existência da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

SUBCLÁUSULA QUARTA. A comissão deverá se reunir bimestralmente de forma ordinária e, extraordinariamente a qualquer tempo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS. O HOSPITAL se obriga a encaminhar para o MUNICÍPIO/SECRETARIA nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) relatório mensal das atividades desenvolvidas: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços conforme definido pela comissão de acompanhamento;
- b) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) relatório semestral de acompanhamento da Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 06 (seis) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre execução do presente CONVÊNIO;
- d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- e) manter atualizado o Sistema de Informações Hospitalares (SIH-SUS),



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

f) manter atualizado o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente CONVÉNIO poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os valores previstos neste CONVÉNIO poderão ser alterados, de acordo com as modificações do PLANO OPERATIVO ANUAL, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo sofrer variações de até 20% para mais ou para menos sem haver alteração no montante financeiro.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os percentuais previstos de incentivo financeiro delineados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA DA CLÁUSULA SÉTIMA, poderão ser revistos pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, permitindo decréscimos, fazendo uso do instrumento especificado no "caput" desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente CONVÉNIO poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste CONVÉNIO, devendo avaliar os prejuizos que esse fato poderá acarretar para população.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Os contratantes decidem aplicar ao presente CONVÉNIO, as regras previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos participes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA: qualquer um dos participes poderá denunciar o presente CONVÉNIO, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 45 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuizos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 dias para o encerramento deste CONVÉNIO.



INSTRUMENTO DE CONVENIO FIRMADO ENTRE O FMS DE OROBÓ E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ-ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS: Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicidade do presente CONVÉNIO, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ocorrer sua renovação na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da COMARCA DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, para dirimir questões sobre a execução do presente CONVÊNIO e seus ADITIVOS que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos participes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

E, por estarem acordados, os participes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas. Orobó/PE, 01 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva,
Secretaria Municipal de Saúde

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ
HOSPITAL SEVERINO TÁVORA
Romildo Interaminense Guerra
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º Fábia Flávia da Silveira
CPF nº 063.303.324-36

2º Paula de Albuquerque A. Barbosa
CPF nº 063.154.894-78



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

PLANO OPERATIVO ANUAL

O PLANO OPERATIVO ANUAL, parte integrante deste convênio / contrato é condição de sua eficácia, e deverá ser elaborado conjuntamente pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA e pelo HOSPITAL SEVERINO TÁVORA, que deverá conter:

- I - Todas as ações e serviços objeto deste convênio/contrato;
- II - A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III- Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;
- IV - Definição das metas de qualidade;
- V- Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA;
 - c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
 - e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente o que se refere a mortalidade materna neonatal (comissão de óbito);
 - f) a implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência mediante protocolos de encaminhamento;
 - g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

DA VALIDADE

O PLANO OPERATIVO terá validade de **01 (um)** ano, sendo vedada a sua prorrogação, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ocorrer sua renovação na forma legal por igual período desde que haja cumprimento do estabelecido neste convênio.

RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para execução do presente convênio/contrato importa até R\$ 3.838.268,76 (Três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) em composição pré-fixada e variável, especificada nas alíneas a seguir:



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**

I – A parcela pré-fixada que importa em até R\$ 370.056,96 (Trezentos e setenta mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), a ser transferida ao Hospital em parcelas fixas mensais de R\$ 29.460,00. (Vinte nove mil, quatrocentos e sessenta reais), e se houver repasse, acréscimo de mais R\$ 1.378,08 (Um mil, trezentos e setenta oito reais e oito centavos), mensal, se refere ao discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde:

RECURSOS FIXOS ou PRÉ-FIXADOS
Relacionados à Política de Hospitais de Pequeno Porte (HPP)

PROGRAMAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	PRÉ-FIXADO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
(PHPP - PROGRAMA HOSPITAL PEQUENO PORTO)*			29.460,00	353.520,00
INTEGRASUS**			1.378,08	16.536,96
TOTAL			30.838,08	370.056,96

* condicionado a existência do repasse regular do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

** valor variável condicionado ao repasse do Ministério da Saúde

**METAS ESTABELECIDAS para o HPP, para cumprimento e garantia dos repasses regulares:
INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ESPECIALIDADE:**

BLOCO	ESPECIALIDADE	QTD MÊS	QTD ANUAL
MAC HOSP	CLÍNICA CIRÚRGICA	15	180
MAC HOSP	CLÍNICA OBSTÉTRICA	08	96
MAC HOSP	CLÍNICA MÉDICA	23	276
MAC HOSP	CLÍNICA PEDIATRICA	10	120
TOTAL		56	672

II – A parcela variável ficará na importância máxima em R\$ 1.870.614,24 (Um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), a ser transferida ao Hospital em parcelas variáveis, mediante apresentação de produção devidamente atestada pelo órgão de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente até a importância máxima de R\$ 155.884,52 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) se refere ao discriminado abaixo:

RECURSOS VARIÁVEIS*

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		MENSAL R\$	ANUAL R\$
MAC AMB	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL*	122.074,52	1.464.894,24
PAB	PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA*	33.810,00	405.720,00
TOTAL		155.884,52	1.870.614,24

*Condicionado a regulação dos atendimentos e procedimentos



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ, ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TAVORA

EXECUÇÃO FINANCEIRA – FONTE DE RECURSOS				
RECURSOS			MENSAL R\$	ANUAL R\$
MAC AMB	MÉDIA AMBULATORIAL*	COMPLEXIDADE	49.367,57	592.410,84
TESOURO-FUS	MÉDIA AMBULATORIAL*	COMPLEXIDADE	72.706,95	872.483,40
PAB	PROCEDIMENTOS BÁSICA*	DA ATENÇÃO	26.335,00	316.020,00
TESOURO - FUS	PROCEDIMENTOS BÁSICA*	DA ATENÇÃO	7.475,00	89.700,00
TOTAL			155.884,52	1.870.614,24

*Condicionado a regulação dos atendimentos e procedimentos

III – A parcela variável denominada incentivo de indicadores corresponderá a importância máxima de R\$ 1.597.597,56 (Hum milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) a ser transferida ao Hospital em parcelas variáveis, mediante apresentação de cumprimento dos indicadores, metas e prazos, estabelecidos na Subcláusula Terceira da Cláusula Sétima e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente até a importância máxima de R\$ 133.133,13 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e três reais e treze centavos) refere-se ao discriminado abaixo, sendo o indicador 09, fator variável ponderado para preservação da média de produção dos 12 (doze) últimos meses de março de 2019 a fevereiro de 2020, que servirá de equalizador junto a produção real mês para preservação da estruturação da oferta de serviços à população, preservando o valor anual pactuado.

INDICADORES

O acréscimo financeiro poderá chegar de até 71,29% (setenta e um, vinte e nove percentuais), do valor do convênio/contrato mediante a inclusão dos indicadores do quadro abaixo, será fixo, se houver cumprimento das metas e prazos estabelecidos:

- Valor Mensal: R\$ 133.133,13 (R\$ 57.884,01 + R\$ 75.249,12 - incremento temporário COVID-19);
- Valor Anual: R\$ 1.597.597,56 (R\$ 694.608,12 + R\$ 902.989,44).



**INSTRUMENTO DE CONVÉNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA.**

ITEM	INDICADOR	META	PRAZO	VALOR DE INCENTIVO MENSAL (%)
01	Realizar e apresentar relatórios das atividades de educação permanente com os trabalhadores da unidade, visando à humanização e acolhimento dos usuários, processo de trabalho, organização de serviço.	01 relatório trimestral	Até o 10º dia útil do cada mês, correspondente ao trimestre	2%
02	Apresentar relatório da CCIH	01 relatório referente ao semestre	Até o 5º dia útil do semestre (junho e dez)	2%
03	Implantar o acolhimento baseado na política nacional de humanização	Acolhimento implantado	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
04	Adotar medidas de satisfação de usuários, com criação de ouvidoria do estabelecimento com espaço e/ou utensílios (caixa, telefone, documento escrito) que realize a escuta da população com recebimento de opiniões, denúncias e sugestões referente ao Hospital com apresentação bimensal a SMS de relatório de relatos das demandas e encaminhamentos	Caixa de ouvidoria do hospital implantada e 01 relatório bimensal	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
05	Realizar a contra referência para as Unidades de Saúde da Família com registros e retorno as USF dos casos encaminhados para os especialistas	Utilizar fichas de referência e contra referência das USF	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
06	Realizar ações comprovadas documentalmente e justificadas de apoio ao transporte eletivo das comunidades rurais que venham a garantir acesso a assistência dos usuários	Usuários com acesso ao transporte	Número de usuários com apoio no mês apresentado e auditado	11%
07	Realização de apoio as ações educativas e comunitária	03 atividades educativas mês	Relatório descritivo da atividade e nº participantes	2%



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**

08	Incentivo de apoio a organização e serviço de especialidades	Serviço especializado realizado	Mínimo de 75% meta Mensal	8%
09	Garantia da disponibilização da oferta dos serviços públicos a População necessitada no período pandêmico do COVID-19, e, preservação da disponibilidade dos leitos de retaguarda.	Atendimento disponibilizado	Imediato, com vigência de 12 (doze) meses, condicionado ao período pandêmico e automaticamente revogado por ato publicado pelo poder executivo federal no molde da Lei nº 13.992/2020, de 22/04/2020.	40,29%

DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ocorrer sua renovação na forma legal.

Orobó/PE, 01 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE OROBÓ
Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

FUNDÔ MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Saúde

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ
HOSPITAL SEVERINO TÁVORA
Romildo Interaminense Guerra
Presidente



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**

ANEXO I

**TIPO DE FINANCIAMENTO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAE)
MODALIDADE DE ATENDIMENTO: AMBULATORIAL**

PROCEDIMENTO	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	400	1,85	740,00
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	10	2,25	22,50
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	76	2,01	152,76
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	10	1,85	18,50
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	20	1,85	37,00
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	500	3,51	1.755,00
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	500	3,51	1.755,00
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	500	1,85	925,00
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	400	1,85	740,00
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	5	3,68	18,40
0202010333 DOSAGEM DE FRAÇÃO-MB	5	4,12	20,60
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	15	3,68	55,20
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	20	15,59	311,80
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	15	3,51	52,65
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	15	2,01	30,15
0202010465 D. DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	6	3,51	21,06
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	590	1,85	1.091,50
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	7,86	786,00
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	9	2,25	20,25
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	3	2,01	6,03
0202010570 DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	10	2,01	20,10
0202010600 DOSAGEM DE POTÁSSIO	150	1,85	277,50
0202010627 DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	20	1,85	37,00
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	150	1,85	277,50
0202010643 D. TRANSAMI. GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	100	2,01	201,00
0202010651 D. TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	100	2,01	201,00
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	10	4,12	41,20
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	550	3,51	1.930,50
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	270	1,85	499,50
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15	15,24	228,60
0202010724 DOSAGEM DE PROTIDOGRAMA	3	4,42	13,26
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	5	15,24	76,20
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	80	2,73	218,40
0202020037 CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	40	2,73	109,20
0202020070 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	40	2,73	109,20
0202020096 DETERM. DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	40	2,73	109,20
0202020134 DETERM. DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA P. ATIVADA	20	5,77	115,40
0202020142 DETERM. DE TEMP. E ATIVID. DA PROTROMBINA -(TAP)	30	2,73	81,90
0202020150 DETERMINAÇÃO DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VSH)	10	2,73	27,30
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3	5,41	16,23
0202020363 ERITROGRAMA (ERIT, HEMOGLB, HEMATÓCRITO)	80	2,73	218,40
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	600	4,11	2.466,00
0202020398 LEUCOGRAMA	60	2,73	163,80
0202030075 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	11	2,83	31,13
0202030083 QUANTITATIVA DE PROTEINA C. REATIVA	30	9,25	277,50
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	10	15,06	150,60



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TAVORA**

0202030105 D. DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	70	16,42	1.149,40
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C. REATIVA	20	2,83	56,60
0202030334 DOSAGEM SORO SHISTOSOMOSO	3	5,74	17,22
0202030474 PESQ. D ANTICOR ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20	2,83	56,60
0202030598 PESQUISA DE ANICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	5	17,16	85,80
0202030768 PESQ. DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	10	16,97	169,70
0202030873 PESQ. DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	10	18,95	189,50
0202031012 PESQ. DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	10	4,10	41,00
0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	70	2,83	198,10
0202031179 TESTE DE VDRL DE SIFILIS EM GESTANTE	50	2,83	141,50
0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SHISTOSOMA	10	1,65	16,50
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	630	1,65	1.039,50
02040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	6	10,25	61,50
02040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5	1,65	8,25
0202050017 ANALISE DE CARAC FISIC, ELEM. E SEDIM. URINA	570	3,70	2.109,00
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	5	3,51	17,55
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	5	8,12	40,60
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINURIA	3	2,04	6,12
0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	10	6,72	67,20
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	20	10,25	205,00
0202060217 D.GONADOTROFINA CORIONIC HU (HCG-BETA HC)	28	7,85	219,80
0202060233 D. DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	22	7,89	173,58
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	10	8,97	89,70
0202060250 DOSAG. DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	40	8,96	358,40
0202060276 DOSAGEM DE PAROTORMONIO	3	43,13	129,39
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	20	10,22	204,40
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10	10,15	101,50
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	30	8,76	262,80
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	30	11,60	348,00
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	40	8,71	348,40
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	3	2,25	6,75
02080013 ANTIBIOGRAMA	20	4,98	99,60
02080048 BACILOSC DIRET P/ BAAR TUBERCUL (DIAGNOS)	12	4,20	50,40
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR - HANSENIASE	6	4,20	25,20
0202080064 BACILOSC DIRETA P/ BAAR - TUBERCULOSE (CONTR.)	12	4,20	50,40
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	40	5,62	224,80
0202090302 PROVA LATEX P/ PESQ. DO FATOR REUMATOIDE	6	1,89	11,34
0202120023 DETERM. DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO	50	1,37	68,50
0202120082 PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	1,37	68,50
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	2,73	27,30
SUB-TOTAL	7610		25.002,42

0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	10	11,88	118,80
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	15	12,52	187,80
0204010144 RADIOG. SEIOS DA FACE (FN + MN + LAT. + HIRTZ)	10	12,32	123,20
0204020050 RADIOG. COLUNA CERV. FUNCIONAL/DINÂMICA	10	15,29	152,90
0204020069 RADIOG. DE COLUNA LOMBO-SACRA	20	15,96	319,20
0204020093 RADIOG. DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	12	14,16	169,92
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS	5	13,37	66,85
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + PERFIL)	12	14,50	174,00
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16	11,88	190,08
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	8	11,42	91,36



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA.**

0204040051 RADIOGRAFIA DE BRAÇO	8	12,77	102,16
0204040060 RADIOGRAFIA CLAVICULA	5	12,40	62,00
0204040078 RADIOPRÁDIA DE COTOVELO	8	10,90	87,20
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	6	11,30	67,80
0204040116 RADIOPRÁDIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	10	12,98	129,80
0204040124 RADIOPRÁDIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUE)	9	11,91	107,19
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	5	13,26	66,30
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	8	12,77	102,16
0204060095 RADIOGRAFIA BACIA	4	12,77	51,08
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	20	11,50	230,00
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	10	13,94	139,40
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	25	11,78	294,50
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE/ DEDOS DO PE	20	11,78	235,60
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNAS	10	13,94	139,40
SUB-TOTAL	266		3.404,40
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	210	9,00	1.890,00
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA***	100	25,00	2.500,00
0301060100 ATEND. ORTOPÉDICO C/ IMOBILIZ. PROVISÓRIA	50	30,00	1.500,00
0301060029 ATEND. URG C/ OBSV. ATÉ 24 HS ATENÇ. ESPEC	400	40,00	16.000,00
0301060061 ATEND. URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1500	30,00	45.000,00
0301100012 ADMINIST. MEDICAM. NA ATENÇ. ESPEC P/ PAC.	1400	3,78	5.290,00
0401010074 EXERESE TU PELE E ANEXOS/CIST. SEB/ LIPOMA	30	37,38	1.121,40
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	30	12,00	360,00
SUB-TOTAL	3.720		73.664,40
—00000 ULTRASSONOGRAFIA (DIVERSAS)**	200	100,00	20.000,00
SUB-TOTAL:	200	100,00	20.000,00
TOTAL GERAL	11.595		122.074,52

**TIPO DE FINANCIAMENTO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB)
MODALIDADE DE ATENDIMENTO: AMBULATORIAL**

PROCEDIMENTO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0214010015 GLICEMIA CAPILAR	300	3,00	900,00
0301060037 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO BASICA	700	20,00	14.000,00
0301010064 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BASICA	500	15,00	7.500,00
0301100039 AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2000	3,00	6.000,00
0301100101 INALAÇÃO/ NEBULIZAÇÃO	350	3,00	1.050,00
0301100020 ADMINIST. DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BASICA (POR. PAC.)	700	3,00	2.100,00
0301100144 OXIGENOTERAPIA	50	3,00	150,00
0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURG. BÁSICAS (POR. PAC.)	50	3,00	150,00
0301100187 TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL	50	3,00	150,00
0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO (POR. PAC.)	120	3,00	360,00
0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO	8	25,00	200,00
0401010066 EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQ. LESOES/ FERIMENTO DE PELE/ ANEXOS E MUCOSA	40	25,00	1.000,00
0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/ FARinge/ LARINGE/ NARIZ	10	25,00	250,00
TOTAL:	4.878		33.810,00



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TAVORA**

**ANEXO II
CUMPRIMENTO DE INDICADORES, METAS E PRAZOS**

ITEM	INDICADOR	META	PRAZO	VALOR DE INCENTIVO MENSAL (%)
01	Realizar e apresentar relatórios das atividades de educação permanente com os trabalhadores da unidade, visando à humanização e acolhimento dos usuários, processo de trabalho, organização de serviço.	01 relatório trimestral	Até o 10º dia útil do cada mês, correspondente ao trimestre	2%
02	Apresentar relatório da CCIH	01 relatório referente ao semestre	Até o 5º dia útil do semestre (julho e dez)	2%
03	Implantar o acolhimento baseado na política nacional de humanização	Acolhimento implantado	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
04	Adotar medidas de satisfação de usuário, com criação de ouvidoria do estabelecimento com espaço e/ou uterifícios (caixa, telefone, documento escrito) que realize a escuta da população com recebimento de opiniões, denúncias e sugestões referente ao Hospital com apresentação bimensal a SMS de relatório de relatos das demandas e encaminhamentos	Caisa de ouvidoria do hospital implantada e 01 relatório bimensal	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
05	Realizar a contra referência para as Unidades de Saúde da Família com registros e retorno as USF dos casos encaminhados para os especialistas	Utilizar fichas de referência e contra referência das USF	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%
06	Realizar ações comprovadas documentalmente e justificadas de apoio ao transporte eletivo das comunidades rurais que venham a garantir acesso a assistência dos usuários	Usuários com acesso ao transporte	Número de usuários com apoio no mês apresentado e auditado	11%
07	Realização de apoio as ações educativas e comunitária	03 atividades educativas mês	Relatório descritivo da atividade e nº participantes	2%
08	Incentivo de apoio a organização e serviço de especialidades	Serviço especializado realizado	Mínimo de 75% meta Mensal	8%
09	Garantia da disponibilização da oferta dos serviços públicos a População necessitada no período pandêmico do COVID-19, e, preservação da disponibilidade dos leitos de retaguarda.	Atendimento disponibilizado	Imediato, com vigência de 12 (doze) meses, condicionados ao período pandêmico e automaticamente revogado por ato publicado pelo poder executivo federal no molde da Lei nº 13.992/2020, de 22/04/2020.	40,29%

OBS: Apresentar o plano operativo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, finalizado em até 30 dias após assinatura do convênio.

INCENTIVO DE CUMPRIMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) – Mensal R\$ 133.133,13.



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**

ANEXO III

**TIPO DE FINANCIAMENTO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) FAEC/HPP
MODALIDADE DE ATENDIMENTO: HOSPITALAR**

0301060010 DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA PEDIÁTRICA
0301060088 DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA
0303010010 TRATAMENTO DE ENGUE CLÁSSICA
0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECIOSAS E INTESTINAIS
0303010100 TRATAMENTO DE HELMINTIASES (B65 A B83)
0303020059 TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS
0303020067 TRATAMENTO DA COAGULAÇÃO PURPURA E OUTRAS AFECÇÕES HEMORRÁGICAS
0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO
*030303038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS
030303046 TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS
0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL-AVC (ISQUÉMICO OU HEMORRÁGICO AGUDO)
0303040165 TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NÃO CONTROLADAS
0303060085 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES CARDIACAS POS- CIRURGIA
0303060107 TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA
0303060123 TRATAMENTO DE DOENÇA REUMATICA S/ CARDITE
0303060212 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA
0303070064 TRATAMENTO DE DOENÇAS DO ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO
0303070072 TRATAMENTO DE DOENÇAS DO FIGADO
0303070102 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO
0303070110 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO INTESTINO
0303070129 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS
0303080051 TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS
0303080060 TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCIAS
0303080078 TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCIAS
0303090294 TRATAMENTO CONSERVADOR DE LUMBAGO OU DORSALGIA REFRACTARIOS
0303090316 TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATÓRIAS
*0303090324 TRATAMENTO DE ARTRITE REUMATOIDE
0303100010 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO Puerperio
0303100044 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLÍNICAS NA GRAVIDEZ
0303140046 TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRÔNICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES
0303140070 TRATAMENTO DE DOENÇA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE
0303140100 TRATAMENTO DE INFECÇÕES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES
0303140127 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES
0303140135 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO
0303140143 TRATAMENTO DE OUTRAS INFECÇÕES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES
0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)
0303150017 TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGÃOS GENITAIS MASCULINOS
0303150033 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATÓRIAS DOS ORGÃOS PELVICOS FEMININOS
0303150050 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO
0305020013 TRATAMENTO DA PIELONEFRITE
0305020021 TRATAMENTO DE CALCULOS RENAL
0305020048 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA
0308020022 TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSAS
0308020030 TRATAMENTO DE INTOXICAÇÃO OU ENVENENAMENTO POR EXP. A MEDICAMENTO E SUBSTANCIA DE USO NÃO MEDICINAL
0310010039 PARTO NORMAL
0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO



**INSTRUMENTO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O FMS E O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ,
ENTIDADE FILANTRÓPICA MANTENEDORA DO HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**

0407020284 HEMORROIDECTOMIA
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA
0407040226 REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS
0409040169 ORQUIEKTOMIA UNILATERAL
0409040215 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE
0409040231 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE
0409050083 POSTECTOMIA
0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA
109060232 SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
1409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
0409070068 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR
0409070149 EXERESE DE CISTO VAGINAL
0409070157 EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE
0409070190 MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN
0410010014 DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA
0410010073 PLÁSTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTÉTICA
0411010034 PARTO CESARIANO
0411020013 CURETAGEM POS ABORTAMENTO / PUEPERAL
0413010082 TRATAMENTO DE MÉDIO QUEIMADO
0403010090 TRATAMENTO DE PEQUENO QUEIMADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONVÉNIO 001/2022

RECURSOS FINOS:

	MENSAL	12 MESES
(PHPP - PROGRAMA HOSPITAL PEQUENO PORTO)*	29.460,00	353.520,00
INTEGRASUS**	1.378,08	16.536,96
TOTAL	30.838,08	370.056,96

RECURSOS VARIÁVEIS:

	MENSAL	12 MESES
MAC AMB	MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL*	122.074,52
PAB	PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA*	33.810,00
TOTAL	155.884,52	1.870.614,24

TOTAL RECURSOS:

	MENSAL	12 MESES
RECURSOS FIXOS	30.838,08	370.056,96
RECURSOS VARIÁVEIS	155.884,52	1.870.614,24
TOTAL	186.722,60	2.240.671,20

RECURSOS CONDICIONADOS A CUMPRIMENTO DE INDICADORES:

	MENSAL	12 MESES
RECURSOS	RS 133.133,13	RS 1.597.597,56

Percentuais/Valores conforme convênio original 001/2022:

11% = 246.473,88 annual (mensal = 20.539,50)
 8% = 179.253,72 annual (mensal = 14.937,81)
 2% = 44.813,40 annual (mensal = 3.734,45)
 40,29% = 902.989,44 annual (mensal = 75.249,12)

TOTAL DO CONVENIO ANUAL = RS 2.240.671,20 + RS 1.597.597,56 = RS 3.838.268,76

TOTAL DO CONVENIO MENSAL = RS 133.133,13 + RS 1.597.597,56 = RS 1.730.730,69



CUMPRIMENTO DE INDICADORES, METAS E PRAZOS

Item	INDICADOR	META	PRAZOS	VALOR INCENTIVO MENSAL (%)	Valor R\$
01	Realizar e apresentar relatórios das atividades de educação permanente com os trabalhadores da unidade, visando à humanização e acolhimento dos usuários, processo de trabalho, organização de serviço.	01 relatório trimestral	Até o 10º dia útil do cada correspondente ao trimestre	2%	3.734,45
02	Apresentar relatório da CCIH	01 relatório referente ao semestre	Até o 5º dia útil do semestre (junho e dez)	2%	3.734,45
03	Implantar o acolhimento baseado na política nacional de humanização	Acolhimento implantado	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%	3.734,45
04	Adotar medidas de satisfação de usuários, com criação de ouvidoria do estabelecimento com espaço e/ou utensílios (caixa, telefone, documento escrito) que realize a escuta da população com recebimento de opiniões, denúncias e sugestões referentes ao Hospital com apresentação bimensal à SMS de relatório de relatos das demandas e encaminhamentos	Caixa de ouvidoria do hospital implantada e 01 relatório bimensal	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%	3.734,45
05	Realizar a contra referência para as Unidades de Saúde da Família com registros e retorno as USF dos casos encaminhados para os especialistas	Utilizar fichas de referência e contra referência das USF	Implantar em até 60 dias após assinatura do convênio	2%	3.734,45
06	Realizar ações comprovadas documentalmente e justificadas de apoio ao transporte eletivo das comunidades rurais e outras que venham a garantir acesso à assistência dos usuários	Usuários com acesso ao transporte	Número de usuários com apoio no mês apresentado e auditado	11%	20.539,50
07	Realização de apoio às ações educativas e comunitárias	03 atividades educativas / mês	Relatório descritivo da atividade e número de participantes	2%	3.734,45
08	Incentivo de apoio a organização e serviço de especialidades	Serviço especializado realizado	Mínimo de 75% meta mensal	8%	14.937,81





09	Garantia da disponibilização da oferta dos serviços públicos a População necessitada no período pandêmico do COVID-19, e, preservação da disponibilidade dos leitos de retaguarda.	Atendimento disponibilizado	Imediato, com vigência de 12 (doze) meses, condicionado ao período pandêmico e automaticamente revogado por publicado pelo executivo federal no molde da Lei nº 13.992/2020, de 22/04/2020.	40,29%	75.249,12
----	--	-----------------------------	---	--------	-----------

OBS: Apresentar o plano operativo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, finalizado em até 30 dias após assinatura do convênio.

INCENTIVO DE CUMPRIMENTO 100% (CEM POR CENTO) DOS INDICADORES=Valor mensal: R\$ 133.133,13.